

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CONFRESA**

**EDITAL 0015/2020 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO DIGITAL EMERGENCIAL**

**SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO  
PARA INCLUSÃO DIGITAL VOLTADO À  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE,  
INSTALAÇÃO E MENSALIDADE DE  
INTERNET, COMO FOMENTO À  
PERMANÊNCIA.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 858, de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Confresa para Aquisição de equipamentos, materiais de acessibilidade, instalação e mensalidade de internet.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT Campus Confresa com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de aquisição de equipamentos, materiais de acessibilidade, instalação e mensalidade de internet, considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de atividades não presenciais em função da pandemia da COVID-19.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2 ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

2.3 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CONFRESA**

2.4 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência.

2.5 As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.6 As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/tablets para alunos do IFMT;

2.7 A modalidade auxílio digital está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020, que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia COVID-19.

2.8 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.9 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

### **3. DO PÚBLICO**

O apoio financeiro para aquisição de equipamentos, materiais de acessibilidade, instalação e mensalidade de internet é destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT/Campus Confresa em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no ano letivo 2020.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

4.1 Poderão participar deste edital:

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no ano letivo 2020;
- b) estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

4.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) ingresso pelo SISU por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- b) lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;
- c) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CONFRESA**

d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

4.3 Apresentação de documentação comprobatória da renda e deficiência:

- a) comprovação de renda - estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já cadastrados nos seletivos da assistência estudantil no Campus não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de classificação e relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus.
- b) Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação, por essa razão será considerado para a concessão dos auxílios emergenciais o banco de dados do Sistema Acadêmico deste IFMT, bem como os documentos porventura apresentados pelos estudantes que se candidataram nos editais de auxílios estudantis anteriores.
- c) Os estudantes que estejam atualmente em situação de vulnerabilidade, mas não tenham ingressado na instituição através de cotas e não tenham participado dos editais anteriores de auxílios estudantis poderá requerer os auxílios emergenciais justificando sua atual condição.
- d) A Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a demonstração dos indícios das alegações apresentadas na inscrição dos estudantes descritos no item c, sendo vedado, contudo, a exigência de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação.
- e) No retorno das atividades presenciais, a Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a documentação comprobatória do que for declarado no formulário de inscrição para os alunos especificados no item c, principalmente se forem constatadas irregularidades de informações. Em se constatando irregularidades serão informados os órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas.
- f) Os dados apresentados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos estudantes candidatos e qualquer irregularidade verificada será encaminhada aos órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas.

- g) sobre a comprovação de deficiência: discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos SISU não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus.

**Parágrafo único:** à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção:

- a) A inscrição será realizada no período de 07/09/2020 à 13/09/2020.
- b) Os estudantes cotistas ou em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição [online](#) disponível em: [cfs.ifmt.edu.br](https://cfs.ifmt.edu.br), na guia [+ Notícias](#).

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional, redes sociais e e-mail da comissão.

6.2. Será considerado na seleção:

- a) para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;
- b) estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;
- c) estudantes contemplados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 e que com a inclusão de um novo auxílio não ultrapasse a soma de 1 salário mínimo e meio (Item 10.4);
- d) estudantes em vulnerabilidade mapeados pelos relatórios do campus;
- e) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

**Parágrafo único:** o estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Caso ainda não tenha conta aberta, sugerimos que abram contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias. Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado no processo seletivo, o Campus fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação. Ocorrendo a excepcionalidade de pagamento via OBP o Campus informará ao estudante a data e horário para comparecimento no Campus.

6.3 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

6.4 A divulgação do resultado preliminar será realizado no dia 18/09/2020.

6.5 Após a divulgação do resultado preliminar, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado do dia 19/09/2020 à 20/09/2020 unicamente via *e-mail* da Comissão de Permanente de Assistência Estudantil: [comissão.estudantil@cfs.ifmt.edu.br](mailto:comissão.estudantil@cfs.ifmt.edu.br)

6.6 Em havendo recurso, será concedido o prazo para análise e devolutiva da CLPAE ao/a responsável pela interposição de recurso.

6.7 Será publicado o resultado final no dia 21/09/2020.

6.8 O/A estudante que estiver como Aprovado será contemplado/a com o Auxílio requerido.

6.9 O/A estudante que estiver como Classificado estará na lista de espera.

6.10 O/A estudante que estiver Desclassificado será excluído/a desta Chamada.

## **7. DA MODALIDADE DOS AUXÍLIOS, VALORES E VIGÊNCIA**

**7.1 Auxílio Financeiro à Inclusão Digital para aquisição de equipamentos** – o Campus Confresa irá disponibilizar uma bolsa em parcela única no valor de R\$800,00 para aquisição de equipamento tecnológico de informação e comunicação e/ou de tecnologia assistiva/TA (notebook, tablet, computador, desktop ou similares).

**7.2 Acesso à internet** – O estudante poderá solicitar o auxílio para instalação e para pagamento da mensalidade.

**7.2.1 Para instalação de internet** – O Campus Confresa irá disponibilizar um auxílio para estudantes que solicitarem a instalação da internet. O auxílio será ofertado tanto para os que residem em Zona Rural como para aqueles que residem em Zona Urbana.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CONFRESA**

- a) O estudante que reside em Zona Rural receberá uma bolsa em parcela única no valor de R\$1.050,00 para instalação da internet.
- b) O estudante que reside em Zona Urbana receberá uma bolsa em parcela única no valor de R\$210,00 para instalação da internet.

**7.2.2 Para pagamento de mensalidade de internet** – O estudante que solicitar o auxílio para pagamento das mensalidades receberá o auxílio no valor de R\$140,00 referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** Os estudantes que já têm a internet instalada poderão solicitar apenas o auxílio para pagamento das mensalidades referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**7.3 Auxílio Financeiro à Inclusão Digital-Acessibilidade** – para aquisição de equipamentos tecnológicos de informação e comunicação e/ou de tecnologia assistiva/TA (notebook, tablet, computador, desktop ou similares) exclusivamente para acessibilidade de estudantes PCDs.

7.4 O Campus Confresa definiu que os equipamentos que serão adquiridos pelos estudantes com os recursos solicitados neste edital com o auxílio no valor de R\$ 800,00 terão que apresentar os requisitos mínimos e atender às seguintes especificações para que os estudantes consigam assistir às aulas e realizar as atividades das disciplinas que estão matriculados.

Especificações recomendadas: Android 8 ou posterior para obter a versão mais recente do aplicativo Google Sala de aula, memória de acesso aleatório (RAM) de no mínimo 4GB, armazenamento interno de no mínimo 16GB com possibilidade de expansão através de cartão de memória tipo micro SD, processador com quatro núcleo (quad core) de frequência mínima de 1,3Ghz, câmera frontal: mínimo de 1.3MP, câmera traseira mínimo de 2MP, conectividade mínima: Wi-Fi, entrada para fone de ouvido com microfone e porta micro usb, carregador, bateria de no mínimo 5000mAh.

7.5 Vagas por modalidade:

<b>Vagas</b>	<b>Auxílio Digital</b>	<b>Valor</b>	<b>Vigência</b>
80	Aquisição de Equipamento	R\$800,00 (Único)	Parcela única
20	Instalação de Internet Urbana	R\$210,00	Parcela única

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CONFRESA**

		(Único)	
20	Instalação de Internet Rural	R\$1.050,00 (Único)	Parcela única
100	Mensalidade de Internet	R\$ 140,00 (3 parcelas)	Outubro à Dezembro
05	Inclusão Digital-Acessibilidade	R\$1.000,00 (Único)	Parcela única

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 Estudante beneficiada/o com o Apoio Financeiro previsto neste Edital, qualquer que seja a modalidade prevista, deve prestar contas com a apresentação de documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, cupons fiscais ou contratos de prestação de serviços).

a) Após uso do apoio financeiro recebido, encaminhar ao email da Comissão Local de Assistência Estudantil ([assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br)), documento digitalizado ou foto legível. Estes documentos deverão ser guardados pelo estudante pois terão que apresentá-los quando as atividades presenciais retornarem.

b) No prazo de 15 dias quando da retomada das atividades presenciais no Campus, os estudantes deverão procurar os responsáveis pelas Comissões Locais Permanentes de Assistência Estudantil, Coordenações de Apoio aos Estudantes ou outros responsáveis no Campus para receber os documentos.

8.2 Caso o comprovante de contrato de prestação de serviços seja em valor menor que o valor do auxílio recebido, o estudante NÃO terá que fazer devolução do valor excedente. A prestação de contas tem por finalidade: comprovar se houve a contratação e/ou compra do serviço/equipamento para o qual o auxílio foi destinado, verificar se o estudante participou e cumpriu com as atividades propostas pelo ensino remoto.

8.3 Os estudantes menores poderão apresentar comprovantes de contratos de serviços e/ou compra de equipamentos em nome de seus responsáveis legais.

8.4 A inadimplência quanto à prestação de contas gera à/ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CONFRESA**

impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

## **9. DO CRONOGRAMA**

Abertura do Edital	04/09/2020
Período de Interposição de Recurso ao Edital	05/09/2020 à 06/09/2020
Período de Inscrição	07/09/2020 à 13/09/2020
Período de Seleção	14/09/2020 à 17/09/2020
Divulgação de Resultado Preliminar	18/09/2020
Período para Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar	19/09/2020 à 20/09/2020
Divulgação do Resultado Final	21/09/2020

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A qualquer tempo o IFMT *Campus* Confresa poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.

10.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

10.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

10.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CONFRESA**

possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

10.5 A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

10.6 Os auxílios pagos em mais de uma parcela poderão ter sua vigência prorrogada de acordo com o ano letivo de 2020 e condições orçamentárias.

10.7 O financiamento das ações para apoio a inclusão digital poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994” (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária “Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL”, sem prejuízos no pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o segundo semestre de 2020.

Confresa, 04 de setembro de 2020.

**Giliard Brito de Freitas**  
Diretor Geral - IFMT Campus Confresa  
Portaria nº 858, de 19 de abril de 2017  
DOU em 20 de abril de 2017